

**PORTARIA Nº 61**  
**DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a alteração de conta bancária de recebimento do benefício e dá providências correlatas.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe – SERGIPEPREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 5.852 de 20 de março de 2006:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A alteração de conta bancária para percepções de benefícios oriundos do SERGIPEPREVIDÊNCIA somente poderá ser feita de forma presencial, na sede do SERGIPEPREVIDÊNCIA

**Parágrafo único.** O processo pode ser aberto pelo próprio beneficiário ou procurador regularmente constituído.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2022.

Revogada pela Portaria nº 12/2025.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 01 de agosto de 2022



JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE

Diretor(a) Presidente

\*Publicada no Diário Oficial nº de 02 de agosto de 2022.

---

Praça General Valadão, 32, Centro, Aracaju/SE, 49010520 - Fone:(79)3198-0800 <https://www.sergipeprevidencia.se.gov.br> 08.042.552.0001-74

E-Doc\* - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Documento assinado utilizando login/senha do sistema Verificação em: <http://edocsrgipe.se.gov.br/consultacodigo>. Utilize o código: MIWA-

8JVP-CI2P-JEU0

Página 1 de 1

Revogada pela Portaria nº 72/2025.